



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 3938/2003

Autoriza a doação de terreno, do Município, com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados) para a Mitra Diocesana de Santa Maria, com a finalidade de construção de uma capela para a comunidade daquela Vila Dr. Fernando Pahim.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno para a Mitra Diocesana de Santa Maria, com a finalidade de construção de uma capela para a comunidade da Vila Dr. Fernando Pahim.

Parágrafo Único- O terreno objeto da doação encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente do Sul, sob a matrícula nº 8.465, às folhas 001 do Livro nº 2, sendo o de nº 12 (doze) da quadra D, com área de duzentos e dez metros quadrados (210,00m²), situado na rua D, distando 40,50m (quarenta metros cinqüenta centímetros) da Rua General Osório, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas D, G, C e General Osório, com as seguintes medidas e confrontações:

ao Norte, mede dez metros e cinqüenta centímetros (10,50m), com os terrenos 3 e 4;

ao Sul, mede dez metros e cinqüenta centímetros (10,50m), com a rua D;

ao Leste, mede vinte metros (20,00m), com terreno nº 11; e

a Oeste, mede vinte metros (20,00m), com terreno nº 13.

Art.2º- O terreno em referência reverterá ao Patrimônio Público Municipal, bem como todas as benfeitorias ali realizadas, caso lhe sejam dadas destinações diferentes às previstas nesta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 3772/2002, de 12/03/2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
02 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de
Avisos e publicações em 02/12/2003.livro 24.